



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4986, DE 14 DE MAIO DE 2007

Proj. Lei nº 070/07 Autoria: Vereador Cristiano Manfio

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.942, de 27 de fevereiro de 2.007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as Entidades Assisenses que recebem subvenções da Prefeitura Municipal de Assis, a prestarem contas da aplicação da mesma, semestralmente, à Câmara Municipal de Assis e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.942, de 27 de fevereiro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam todas as entidades assisenses subvencionadas pelo Poder Público Municipal, obrigadas a apresentar anualmente à Câmara Municipal de Assis, relatório pormenorizado das suas atividades financeiras, relativas ao valor recebido."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.949, de 27 de fevereiro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As entidades deverão fazer a entrega do relatório mencionado no artigo anterior no mesmo prazo em que fazem a entrega na Prefeitura Municipal de Assis."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 2.007.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicada no Departamento de Administração em 14 de maio de 2007